



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2020

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista do resultado final do Processo Seletivo Público para contratação temporária de Médico ESF 40 hs, homologado pelo Decreto nº 040/2020, de 17 de fevereiro de 2020, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 007/2020, de 10 de janeiro de 2020, **Resolve,**

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação do candidato a seguir relacionado, para assumir o cargo para o qual se habilitou:

CARGO: MÉDICO ESF 40 HS – TEMPORÁRIO

CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
AUSBERTO DANTE PACHECO PARDO	4º

II – O convocados deverá comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho do Município, **até o dia 10 de março de 2020**, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III - No momento da apresentação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- A) Carteira de Identidade – RG – (original e cópia)
- B) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal – CPF
- C) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (original e cópia);
- D) Comprovante de endereço atual (original e cópia);
- E) Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, de que o candidato possui plenas condições física e mental para desempenhar a função para a qual se inscreveu, expedido nos últimos 30 dias.
- F) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (original e cópia);
- G) Título de Eleitor (original e cópia);
- H) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
- I) Certidão negativa de crimes eleitorais, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
- J) Certidão negativa emitida por cartórios distribuidor, criminais do Fórum da(s) cidade(s) na(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, devendo ser apresentado documento original;
- K) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Federal, impressa no portal eletrônico: www.jf.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

L) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

M) Uma fotografia 3x4 recente;

N) Declaração de que não é servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Município de Chopinzinho e não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal. A declaração será disponibilizada quando da convocação por meio do site www.chopinzinho.pr.gov.br;

O) Declaração Que não participa de gerência ou de administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, nem mesmo ser proprietário de empresa classificada como MEI (Micro Empreendedor Individual)

P) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado e do cônjuge, se for o caso;

Q) Ficha Cadastral preenchida no momento da inscrição no site www.chopinzinho.pr.gov.br;

R) Documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição;

S) Certidão de nascimento para os filhos menores de 14 anos.

IV - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a contratação e/ou exercício da função ou a não apresentação dos documentos comprobatórios declarados, bem como daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a contratação do candidato implicando sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

V – As declarações constantes nas letras L, N e O, estão disponíveis no site do Município, no link destinado às inscrições.

VI – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE MARÇO DE 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no DIOEMS - Diário Oficial
Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do
Paraná <http://www.dioems.com.br>
Edição Nº 2060 de 03/03/2020 Pg. 09